- **§ 5º.** São atribuições comuns as Coordenações de I a IV, dentro das suas respectivas áreas de atuação:
- I. Articular-se com as demais Coordenações e com as Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI para o aperfeiçoamento das ações e nivelamento das manifestações técnicas exaradas pela SECONT;
- II. Orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto a questões relacionadas às áreas de atuação da SECONT e recomendar as adequações necessárias ao aperfeiçoamento do controle interno;
- III. Examinar as Tomadas de Contas Especiais relacionadas à sua área de atuação e emitir parecer sobre a mesma;
- IV. Monitorar as providências adotadas pelos órgãos e entidades em relação às recomendações e ressalvas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/ES;
- V. Consolidar e encaminhar a Assessoria Técnica da SUBCONT as informações relacionadas à sua área de atuação que deverão compor selatórios do Controle Interno que acompanham a Prestação de Contas do Governador do Estado e as prestações de contas dos gestores públicos a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, com base nas auditorias realizadas e de acordo com o previsto em normativos;
- VI. Propor ao Subsecretário de Controle a implantação de normas, procedimentos e ações para melhoria da gestão pública e dos controles internos inerentes;
- VII. Elaborar manuais de procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- VIII. Responder a consultas técnicas sobre os assuntos relacionados à sua área de atuação, provenientes de demandas internas, das demais unidades da SECONT; e, externas, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
- § 6º. Caberá ao Núcleo de Registro de Convênios, com supervisão da Coordenação I Contratos e Convênios / CCON, registrar no SIGEFES e nos sistemas de controle próprios, todos os convênios e os respectivos aditivos encaminhados à SECONT, bem como exercer outras atividades definidas pelo Subsecretário de Controle e Transparência.
- Art. 4º As Coordenações V e VI, hierarquicamente subordinadas à Subsecretaria de Estado da Transparência SUBTRAN, conforme estabelecido no art. 15 da LC nº 478/2009, desempenharão no exercício de suas competências, suas funções de acordo com as áreas de atuação e com as seguintes atribuições:
- **§ 1º.** COORDENAÇÃO V ÁREA DE ATUAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CTEC, de natureza preventiva e corretiva, tem por finalidade contribuir para a racionalidade, exatidão e segurança no uso de sistemas informatizados dos órgãos e entidades do Poder

- Executivo Estadual, por meio de trabalhos de auditoria na área de tecnologia da informação para viabilizar ações preventivas ou saneadoras. São atribuições básicas da Coordenação V:
- I. Elaborar programas, coordenar e realizar auditorias na área de tecnologia da informação, verificando, entre outros aspectos, a exatidão, a eficácia, a eficiência, a economicidade e a segurança no uso dos sistemas informatizados, de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- II. Acompanhar a implantação de projetos relevantes de informatização dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como propor fóruns de discussão de assuntos relacionados à governança de tecnologia da informação;
- III. Recomendar medidas preventivas ou a supressão de deficiências nos sistemas informatizados e acompanhar as providências tomadas pelos órgãos em relação às mesmas;
- IV. Avaliar softwares e aplicativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. Analisar processos referentes a aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e recomendar ações visando a eficácia, a eficiência, a economicidade e a qualidade do processo como um todo;
- VI. Acompanhar a implementação das recomendações decorrentes das ações de controle da respectiva área de atuação; e
- VII. Auditar os controles internos dos processos de governança com a finalidade de garantir o cumprimento da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC por todas as secretarias e órgãos do Estado.
- § 2º. COORDENAÇÃO VI ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPARÊNCIA CTRA, de natureza preventiva, tem por finalidade promover ações voltadas para a transparência da gestão pública, propiciando a ação do controle social no acompanhamento e avaliação das ações do Estado. São atribuições básicas da Coordenação VI:
- I. Gerenciar o sistema Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, promovendo melhorias contínuas;
- II. Acompanhar e interagir com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual, visando garantir o fiel cumprimento das responsabilidades estabelecidas na legislação que dispõe sobre a divulgação de dados para o Portal da Transparência;
- III. Gerenciar o sistema Portal de Acesso à Informação do Poder Executivo Estadual, promovendo melhorias contínuas:
- melhorias contínuas; IV. Monitorar e acompanhar a aplicação da Lei de Acesso à Informação;
- V. Gerenciar o mecanismo de divulgação dos dados abertos do Poder Executivo Estadual, promovendo melhorias contínuas;
- VI. Promover e fomentar a cultura da transparência no Estado a

- servidores públicos e sociedade civil; VII. Propor normas de regulamentação dos procedimentos e responsabilidades relacionadas ao tema transparência pública; e
- VIII. Avaliar e implementar as decisões emanadas do Conselho Gestor do Portal.
- Art. 5º. A Ouvidoria Geral, o Núcleo de Apuração e o Núcleo de Processo Administrativo, coordenações subordinadas hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Integridade Governamental Empresarial - SUBINT, conforme estabelecido no § 2º. do art. 1º 3774-R/2015 , desempenharão no exercício de suas competências, suas funções de acordo com as áreas de atuação e com as seguintes atribuições:
- **§ 1º.** A COORDENAÇÃO de OUVIDORIA GERAL, no exercício de suas competências, desempenhará as seguintes atribuições:
- I. Propor ao Secretário de Estado de Controle e Transparência as diretrizes da política de ouvidoria a ser implementada pela SECONT e pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- II. Promover a melhoria e gestão da rede de ouvidoria composta por um sistema integrado de ouvidores e ouvidorias setoriais do Poder Executivo Estadual;
- III. Criar e gerenciar instrumentos eficientes para recebimento, encaminhamento, acompanhamento, apuração e resposta de denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos relativas à prestação de serviços e à atuação dos agentes públicos;
- IV. Fomentar e ampliar a participação do cidadão no acompanhamento dos atos da administração pública, visando a melhoria dos serviços públicos;
- V. Garantir resposta ao cidadão, com clareza e objetividade;
- VI. Coordenar o desenvolvimento de análises, diagnósticos e indicadores, a partir da base de dados da rede de ouvidoria, com o propósito de disponibilizar informações estratégicas aos gestores públicos, visando a melhoria contínua da gestão pública e o aperfeiçoamento do controle;
- VII. Cientificar as autoridades competentes sobre as questões que lhe forem apresentadas ou que cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos e procedendo às diligências que se fizerem necessárias;
- VIII. Garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações; IX. Comunicar às autoridades competentes o resultado das inspeções, pesquisas, estudos e verificações que realizar, com vistas à adoção de providências; e
- X. Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos estaduais e propor soluções.
- § 2º. A coordenação **Núcleo** de **Apuração** compete instaurar

procedimento para averiguar todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

- A coordenação **Núcleo** de Processo Administrativo compete dar a correta tramitação aos processos administrativos instaurados no âmbito Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT - para apurar a responsabilidade de pessoa iurídica e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como os processos administrativos que forem avocados na forma do § 1º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 3727-R, de 10 de dezembro de
- Art. 6°. São atribuições comuns às Coordenações I a VI, Coordenações de Ouvidoria, Núcleo de Apuração e Núcleo de Processo Administrativo: I. Responder às consultas técnicas sobre os assuntos relacionados à sua área de atuação, provenientes de demandas internas, das unidades da SECONT; e, externas, dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- II. Elaborar o planejamento dos trabalhos inerentes à área de atuação da coordenação e subsidiar a área responsável na elaboração da proposta de planejamento estratégico bem como na elaboração e aferição das metas referentes às atividades de controle interno;
- III. Propor a realização de atividades de treinamento, com o respectivo conteúdo programático, relativas às ações de controle da sua área de atuação, em consonância com a política de desenvolvimento de recursos humanos da SECONT; e
- IV. Realizar outras atividades correlatas, necessárias ao atendimento às finalidades da SECONT.
- **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 005-R, de 13 de julho de 2010

Vitória, 11 de novembro de 2015.

MARCELO ZENKNER

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 194721

PORTARIA SECONT Nº 011-R, de 11 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a política de governança do *site* institucional da Secretaria de Estado de Controle e Transparência -SECONT na *Internet*.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004 e suas alterações posteriores; e,

A necessidade de adotar uma política interna que garanta a adequada e tempestiva atualização das informações do *site* institucional da Secretaria de Estado de Controle e

Transparência na internet;

considerando:

A necessidade de garantir a qualidade e a fidelidade da informação disponibilizada, de implementar normas que regulem as informações e a responsabilidade pelos conteúdos;

RESOLVE:

- Art. 1º. A supervisão do site da SECONT será atribuída ao Grupo Gestor, integrado pelo Secretário de Estado de Controle e Transparência, Subsecretário de Estado de Controle, Subsecretário de Estado da Transparência, Subsecretário de Estado da Integridade Governamental e Empresarial e Corregedor Geral do Estado, sob a coordenação do primeiro.
- **Art. 2º.** O Grupo Gestor terá as seguintes atribuições:
- I. Avaliar e aprovar a arquitetura do site institucional da Secretaria;
- II. Avaliar e aprovar a criação de novas áreas temáticas que alterem a arquitetura do site da SECONT, bem como os conteúdos dos destaques na página principal; III. Avaliar e aprovar as proposições de mudanças para o
- ite;
 IV. Acompanhar a atualização do conteúdo do site;
- V. Aprovar os artigos, manuais e demais publicações a serem disponibilizados no site.

Parágrafo Único. A Secretaria-Executiva do Grupo Gestor será exercida pela Assessoria de Comunicação da SECONT.

Art 3º. Fica Criado o Grupo de Apoio do Site Institucional - GASI, que será responsável pela gestão do site institucional da SECONT.

Parágrafo Único: Caberá ao GASI:

- I. Elaborar e submeter ao Grupo Gestor as propostas de mudanças da arquitetura do site institucional da SECONT;
- Supervisionar a produção, inserção, manutenção e atualização de conteúdo;
- III. Realizar diagnósticos de necessidades, manutenção e atualização das informações no site.
- **Art. 4º.** O GASI fica estruturado com a seguinte composição:
- I. Apoio Técnico de Conteúdo Normativo e de Publicações Técnicas: Assessoria Técnica de Planejamento;
- II. Apoio Técnico de Conteúdo Institucional: Assessoria Técnica de Comunicação;
- III. Apoio Técnico Operacional: Suporte de Tecnologia da Informação;
- IV. Apoio Técnico de Transparência: Representante da Subsecretaria da Transparência.

Parágrafo Único. As coordenações e os assessores técnicos dos gabinetes dos subsecretários e a Gerência Técnica Administrativa serão responsáveis pelo encaminhamento de conteúdo específico de suas respectivas áreas para avaliação

do Apoio Técnico de Conteúdo Normativo e de Publicações Técnicas.

Art 5º. São atribuições do Apoio Técnico de Conteúdo Normativo e de Publicacões Técnicas:

- I. Publicar no site a coletânea de leis, decretos e outros atos normativos institucionais da SECONT recebidos da Assessoria Administrativa do Gabinete do Secretário.
- II. Receber normativos encaminhados pelas diversas áreas da SECONT e providenciar a respectiva publicação ou alteração ou exclusão no site;
- III. Propor a inclusão ou alteração das áreas temáticas de conteúdo normativo ao Grupo Gestor:
- IV. Avaliar os artigos, manuais e demais publicações a serem disponibilizadas no site, encaminhar ao Grupo Gestor para aprovação e providenciar, posteriormente, a respectiva publicação ou alteração ou exclusão no site;
- V. Aprovar a alteração ou exclusão de conteúdo já disponibilizado referente aos incisos I a IV deste artigo.
- **Art 6º**. São atribuições do Apoio Técnico de Conteúdo Institucional:
- I. Manter organizados e atualizados artigos e documentos relativos à SECONT, como histórico, competências, estrutura e organizacional e encaminhar as demandas de publicação ao Apoio Técnico Operacional;
- II. Demandar o Apoio Técnico Operacional para publicação de banners e outras estruturas para fins jornalísticos no site;
- III. Receber do GTA as demandas de atualização no site de informações relativas às licitações e contratos da SECONT e encaminhálas ao Apoio Técnico Operacional para publicação;
- IV. Disponibilizar e demandar o Apoio Técnico Operacional a atualização no site da lista dos contatos dos servidores lotados na SECONT.
- V. Propor ao Grupo Gestor a inclusão ou alteração das áreas temáticas de conteúdo institucional, inclusive links;
- VI. Aprovar as manifestações técnicas e relatórios a serem disponibilizados no site em atendimento à lei de acesso à informação.
- **Art. 7º** São atribuições do Apoio Técnico Operacional:
- I. Fazer a gestão de demandas técnicas junto ao PRODEST;
- II. Acompanhar as estatísticas de acesso do site e apresentar relatórios periódicos ao Grupo Gestor;
- III. Identificar e providenciar a correção imediata de eventuais erros na apresentação do site.
- **Art. 8º.** É atribuição do Apoio Técnico de Transparência monitorar a publicação do conteúdo exigido pelas normas relacionadas à

transparência e à Lei de Acesso à Informação.

- **Art. 9º.** O site da Secretaria, bem como as informações nele disponibilizadas, observarão as seguintes diretrizes:
- I. As informações serão, prioritariamente, organizadas em bancos de dados e administradas por módulos descentralizados de qestão;
- gestão;
 II. As informações e os serviços on-line serão estruturados de modo a permitir seu manuseio e manutenção, independentemente da participação de técnicos especializados, com instruções e padronizações de layout;
- III. As informações disponibilizadas no site da Secretaria devem ser limitadas àquelas de interesse institucional e vinculadas ao planejamento estratégico do órgão;
- IV. A gestão e a inserção de conteúdo no site são de responsabilidade do Grupo de Administração do Site da SECONT -GASI, conforme estabelecido no art. 4º desta Portaria;
- V. O conteúdo deverá ser estruturado de modo a privilegiar a informação e a prestação de serviço aos usuários;
- VI. Serão utilizados padrões técnicos que não exijam equipamentos de grande desempenho ou programas pouco difundidos para acesso ao site e seus respectivos serviços;
- VII. A arquitetura deve propiciar rapidez de acesso, uso intuitivo dos comandos e opções facilitando a navegação, bem como à Política de Segurança da Informação da SECONT.
- **Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de novembro de 2015.

Marcelo Zenkner

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 194724

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

O Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso das atribuições legais assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 047-S, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprovar escala de férias, referente ao exercício de 2016, dos servidores da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

ESCALA DE FÉRIAS - 2016		
JANEIRO		
Altamiro Enesio Scopel	279204	
Ana Glaucia de Souza Oliveira	3672913	
Andreia da Silva Lopes	3671550	

Francis Ferreira Rocha Karina Barbara Silva Cometti Letícia Maria Alvarenga Taveira FEVEREIRO Roberto Max Lamari e Costa Pereira MARÇO Juliana Herbst Littig Maria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Maria Stein 209922 Marcus Antonio Delai Etitica Valeta Stein 209922 Marcus Antonio Delai Tenera Saforo 2996561 Delai Tenera Saforo 2996561 AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai		
Silva Cometti Letícia Maria Alvarenga Taveira FEVEREIRO Roberto Max Lamari e Costa Pereira MARÇO Juliana Herbst Littig Maria Madalena Cometti Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias 3693317 Soares AGOSTO Inês Maria Stein 209922 Marcus Antonio Delai		2940159
Alvarenga Taveira FEVEREIRO Roberto Max Lamari e Costa Pereira MARÇO Juliana Herbst Littig Maria Madalena Cometti Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias AGOSTO Inês Maria Stein 2622521 2709279 2836009 2996561 2926890 2926890 2799383		3672921
Roberto Max Lamari e Costa Pereira MARÇO Juliana Herbst Littig Maria Madalena Cometti Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 2799383 2622521 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2879383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2774208 2774208 337678 337678 337678 337678 337678 337678 337678 337678 3693317 30996561 Delai	Alvarenga	2752603
Roberto Max Lamari e Costa Pereira MARÇO Juliana Herbst Littig Maria Madalena Cometti Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 2799383 2622521 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2879383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2774208 2774208 337678 337678 337678 337678 337678 337678 337678 337678 3693317 30996561 Delai		
Juliana Herbst Littig Maria Madalena Cometti Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Rarius Altonio Delai Z799383 Z799383 Z996890 Z996890 Z996561 Z996890 Z996890 Z996890 Z996561 Z996561	Roberto Max Lamari e Costa	2622521
Littig 2798565 Cometti 2798565 Cometti 2836009 Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa 2978504 Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch 2926890 JUNHO Anderson 2799383 Pereira Aguilar 2846527 Carneiro Loureiro 84710 3316521 Larissa Gouveia 10pes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias 3693317 Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai	MARÇO	
Cometti Valéria Cristina Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai 2978504 2998504 3099695 2926890 2926890 2926890 29383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2799383 2712561 2774208 2774208 337678 337678 337678 337678 337678 2475073 Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai		2709279
Morgado Ribeiro ABRIL Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 2998561 3099695 2926890 2926890 2926890 2998561 2996561 2996561		2798565
Andressa Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 209925	Morgado Ribeiro	2836009
Moreno Marina Ignacio Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai		2070504
Freire Ramiro de Assis MAIO Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 209922 Marcus Antonio Delai	Moreno	
Rovena Storch Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 2799383 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2773 337651 337678 337678 337678 337678 337678 337678 2475073 3693317 2996561	Freire Ramiro de Assis	3099695
Damasceno JUNHO Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein JUNHO 2712563 337678 337678 337678 337678 3475073 3693317 3693317 2996561 2996561		
Anderson Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2846527 2773 2593661 2774208 2774208 2774208 2774208 337678 337678 337678 337678 2475073 2475073 2475073 22996561	Damasceno	2926890
Pereira Aguilar Carlos Frederico Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 2846527 2846527 3316521 32593661 2773208 2774208 2774208 337678 337678 337678 337678 3475073 3693317 2475073 2475073 22996561		2700202
Carneiro Loureiro Karla Orlandi Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai 3316521 3316521 32593661 2593661 2774208 337678 2475073 2475073 2475073 2693317 260370 2996561	Pereira Aguilar	
Simonetti Larissa Gouveia Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai	Carneiro	2846527
Lopes Viviane Silva Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias 3693317 Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai		
Morais Semoto JULHO Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai DULHO 2712563 2774208 337678 2475073 2475073 3693317 200922		3125173
Claudio Marcio Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai 2712563 2774208 24775073 24774208 24775073 24774208 24775073 24774208 24775073 24774208 24775073 24774208 24775073 24774208 24775073 24775073 24774208 24775073 24775073 24776073 2	Viviane Silva Morais Semoto	2593661
Nascimento Ingrid Thereza Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai 2774208 247508 337678 2475073		
Hollenstein Gomes Jose Carlos T. Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai Hollenstein Jane 2475073 2475073 3693317 200922 2996561		
Bacchetti Marlene Henker Regis Ronilson Messias Soares AGOSTO Inês Maria Stein Delai 2475073 3693317 2475073 2475077 2475077 2475077 2475077 2475077 2475	Hollenstein	2774208
Regis Ronilson Messias 3693317 Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai 2996561		337678
Soares AGOSTO Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai 2996561		2475073
Inês Maria Stein 200922 Marcus Antonio Delai 2996561		3693317
Marcus Antonio 2996561 Delai	AGOSTO	
Delai	Inês Maria Stein	200922
l — · · · ·		2996561
Thiago dos 2752468 Santos Guimarães		2752468
Marcia Christina de Brito 2752565	de Brito	2752565
DEZEMBRO		
Carlos Alexandre 2682842 da Cruz	da Cruz	
Pamela Delaqua 3416356	Pamela Delaqua	3416356

Vitória (ES), 11 de novembro de 2015

Andreia da Silva Lopes

Superintendente Estadual de Comunicação Social Protocolo 194596